

# DIREÇÃO



## REGULAMENTO INTERNO DOS ÓRGÃOS STAFF

VERSÃO 2.0 / 2020

## ARTIGO 1º

### (Âmbito)

1. O Regulamento Interno dos órgãos de Staff destina-se a complementar os estatutos pelos quais a Federação Portuguesa das Actividades Subaquáticas (FPAS) se rege, de forma a definir as funções e os processos administrativos e técnicos das várias estruturas internas de apoio à Direção.
2. Todos os membros pertencentes às estruturas ou órgãos de STAFF são dependentes da Direção da FPAS.
3. Os diretores dos órgãos de staff, sempre que se justifique, podem propor à apreciação da direção da FPAS a nomeação de coordenadores para as suas áreas de intervenção.

## ARTIGO 2º

### (Estruturas ou Órgãos de Staff)

1. A Direção da FPAS apresenta cinco (5) estruturas ou órgãos de staff de apoio:
  - 1.1. Comité Desportivo
  - 1.2. Conselho Nacional do Mergulho Recreativo e Técnico
  - 1.3. Departamento de Investigação e Ciência
  - 1.4. Departamento de Formação
  - 1.5. Departamento Administrativo e Financeiro
2. Todos os membros das estruturas ou órgãos de staff são nomeados pela Direção da FPAS.

## ARTIGO 3º

### (Comité Desportivo)

1. O Comité Desportivo é constituído por um coletivo de Diretores Técnicos Nacionais, coordenados diretamente por um (1) diretor.
2. O coletivo de Diretores Técnicos Nacionais é constituído por:
  - 2.1. Um DTN de Aquatlon
  - 2.2. Um DTN de Audiovisuais
  - 2.3. Um DTN de Hóquei Subaquático
  - 2.4. Um DTN de Mergulho Desportivo
  - 2.5. Um DTN de Mergulho em Apneia
  - 2.6. Um DTN de Natação com Barbatanas
  - 2.7. Um DTN de Orientação Subaquática
  - 2.8. Um DTN de Pesca Submarina

- 2.9. Um DTN de Râguebi Subaquático
- 2.10. Um DTN de Tiro Subaquático
  
3. Sempre que exista atividades na forma de eventos, formação ou seleções nacionais, de uma modalidade desportiva subaquática, as mesmas poderão ser coordenadas por um Diretor Técnico Nacional (DTN) nomeado pela Direção da FPAS.
  
4. O DTN de uma modalidade desportiva subaquática apresenta responsabilidades em três (3) áreas:
  - 4.1. Área 1: Quadros competitivos
  - 4.2. Área 2: Promoção e Divulgação
  - 4.3. Área 3: Seleções Nacionais
  
5. A área 1: Quadros competitivos, está relacionada com os calendários competitivos de eventos regionais e nacionais, devendo o DTN:
  - 5.1. Elaborar um calendário nacional de acordo com os termos do Regulamento Geral de Eventos, definindo uma proposta com modelos competitivos, datas, locais e entidades promotoras;
  - 5.2. Realizar reuniões com todas as entidades coletivas que pratiquem a modalidade;
  - 5.3. Propor à Direção da FPAS a elaboração de contratos de parceria com as entidades promotoras;
  
6. A área 2: Promoção e Divulgação:
  - 6.1. Desenvolver com a Direção um plano estratégico de desenvolvimento da modalidade, incluindo:
    - 6.1.1. Ações de promoção da modalidade
    - 6.1.2. Patrocinadores
    - 6.1.3. Parcerias
    - 6.1.4. Outros
  
7. A área 3: Seleções Nacionais, apresenta-se definida no Regulamento de Alto Rendimento e Seleções Nacionais da FPAS.
  - 7.1. O DTN de uma modalidade desportiva poderá assumir responsabilidades de treinador nacional no âmbito da coordenação técnica de seleções nacionais apenas e só, se for detentor de Título Profissional de Treinador de Desporto Grau II, caso não o seja, deverá propor para nomeação da Direção alguém que cumpra o estipulado por lei.

#### ARTIGO 4º

##### (Conselho Nacional do Mergulho Recreativo e Técnico)

1. O Conselho Nacional do Mergulho Recreativo e Técnico (CNMRT) é constituído por um coletivo de membros de representantes dos vários sistemas de formação de mergulho recreativo reconhecidos em Portugal, coordenados por um (1) diretor.
2. A instituição que detêm a representação legal do sistema de formação de mergulho pode nomear, através de declaração oficial do seu representante legal, um (1) membro para representar o seu sistema no CNMRT.
3. Os sistemas de formação de mergulho recreativo reconhecidos em Portugal são os seguintes:
  - Confederação Mundial de Atividades Subaquáticas (CMAS)
  - Professional Association of Diving Instructors (PADI)
  - Scuba Schools International (SSI)
  - Scuba Diving International (SDI)
  - Disabled Divers International (DDI)
  - Global Underwater Explorers (GUE)
4. A missão do CNMRT é proporcionar uma plataforma de discussão entre todos os sistemas de formação de mergulho com o objetivo primordial do desenvolvimento e defesa da atividade em Portugal.
5. O Conselho Nacional do Mergulho Recreativo e Técnico reúne por convocatória da Direção, podendo cada membro representante solicitar à Direção uma convocatória de reunião, devendo apresentar o enquadramento do motivo da mesma e a ordem de trabalhos a desenvolver.

#### ARTIGO 5º

##### (Departamento de Investigação e Ciência)

1. O Departamento de Investigação e Ciência da FPAS é coordenado por um (1) diretor.
2. Todos os membros pertencentes às estruturas internas são nomeados pela Direção da FPAS por proposta do diretor do Departamento de Investigação e Ciência.
3. O Departamento de Investigação e Ciência é constituído pelo Conselho Nacional de Mergulho Científico e pelo Comité de Segurança e Qualidade.

## ARTIGO 6º

### (Conselho Nacional do Mergulho Científico)

1. O Conselho Nacional do Mergulho Científico (CNMC) é constituído por um coletivo de membros de representantes das instituições de ensino superior, centros de investigação e laboratórios associados, institutos e laboratórios do estado, fundações e outras instituições de índole científica.
  - 1.1. Por proposta de um dos membros do CNMC ao Diretor do Departamento de Investigação e Ciência, integrar no CNMC, pessoas de elevado valor e reconhecido mérito no campo da investigação e produção de conhecimento nesta área. Este membro será admitido apenas se for aprovado por um mínimo de 75 % dos votos a favor dos membros. Este membro não apresenta poder de voto.
2. As instituições descritas no ponto um têm direito a propor um membro representante à Direção da FPAS, através de declaração oficial do representante legal da respetiva instituição, para apreciação e nomeação como membro do Conselho Nacional do Mergulho Científico.
3. A missão do CNMC é proporcionar uma plataforma de discussão entre todas as instituições representadas com o objetivo primordial do desenvolvimento e defesa da atividade em Portugal.
4. O Conselho Nacional do Mergulho Científico reúne por convocatória da Direção da FPAS.
5. Um pedido de convocatória de reunião do CNMC pode ser realizado se reunir concordância de pelo menos 75% dos membros, devendo o mesmo apresentar o enquadramento e a ordem de trabalhos a desenvolver para apreciação e convocatória da Direção da FPAS.

## ARTIGO 7º

### (Comité de Segurança e Qualidade)

1. Comité de Segurança e Qualidade é constituído por um coletivo de membros com formação especializada nas áreas da segurança e qualidade, apresentando como funções a criação de sistemas de avaliação e controlo da segurança e da qualidade para a realização de todas as atividades subaquáticas em território nacional.
- 2.

## ARTIGO 8º

### (Departamento de Formação)

1. O Departamento de Formação (DF) da FPAS é constituído por um Diretor nomeado pela Direção da FPAS.
2. O DF apresenta responsabilidades na formação de todos os recursos humanos associados à prática das modalidades desportivas subaquáticas, excluindo a área do mergulho recreativo.
6. As responsabilidades do diretor são:
  - 6.1. Definir um plano anual de formação de recursos humanos, incluindo:
    - 6.1.1. Ações de formação de dirigentes;
    - 6.1.2. Ações de formação de atletas;
    - 6.1.3. Ações de formação de árbitros e juizes;
    - 6.1.4. Ações de formação de treinadores;
    - 6.1.5. Ações de formação interna da FPAS;
  - 6.2. Elaborar as candidaturas para financiamento do IPDJ e outras entidades;
  - 6.3. Elaborar os relatórios das ações de formação realizadas nas áreas da sua competência.

## ARTIGO 9º

### (Departamento Administrativo e Financeiro)

1. O Departamento Administrativo e Financeiro (DAF) responde diretamente à Direção da FPAS e aos demais órgãos sociais da FPAS.
2. O DAF é constituído pelos serviços administrativos da FPAS, bem como pelos serviços de apoio e gestão financeira contratualizados pela FPAS.
3. O DAF tem como objetivos de auxiliar em todos os processos administrativos solicitados pelas estruturas internas da FPAS, devendo ainda recolher as informações financeiras da atividade desportiva e afetar as mesmas aos centros de custo respetivos, bem como, analisar e auxiliar junto da Direção na manutenção do equilíbrio financeiro da FPAS;
4. O DAF é a estrutura de ligação entre os órgãos sociais da FPAS e os seus associados.